

**LEI Nº 2.748, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E CARGO EM COMISSÃO NOMINADO, PROMOVE SUAS INSERÇÕES RESPECTIVAMENTE ÀS LEIS MUNICIPAIS Nº(S) 2.681 E 2.682, AMBAS DE 14/05/2019, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e inserida junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, SEMFA, prevista na Lei Municipal nº 2.681, de 14/05/2019, a unidade administrativa denominada DIRETORIA DE DEPARTAMENTO II DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, sigla DPPC.

Parágrafo único - Compete à Diretoria de Departamento II de Prestação de Contas:

I. Elaboração dos relatórios de prestação de contas para envio aos órgãos de controle externo;

II. Elaboração e envio ao Tribunal de Contas de Minas Gerais do Sistema Informatizado de Contas do Município - SICOM:

III. Acompanhamento de Balancetes e Legislação de Caráter Financeiro;

IV. Elaboração e envio ao Tribunal de Contas de Minas Gerais do PCA - Prestação de Contas Anual nas normas do CASP - Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

V. Elaboração e envio ao Tribunal de Contas de Minas Gerais dos Balanços contidos nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP;

VI. Elaboração e envio das prestações de contas do Município à Secretaria do Tesouro Nacional: RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Gestão Fiscal, MSC - Matriz de Saldos Contábeis;

VII. Elaboração e envio da prestação de contas do Município à Secretaria da Receita Federal: DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;

VIII. Análise e conferência de todos os relatórios importados da base de dados da Prefeitura, antes do envio aos órgãos de controle;

16:12 17/12/2019 005253 Câmara Municipal de Nova Lima

IX. Publicação de informações e relatórios demonstrativos de gestão orçamentária, fiscal e contábil no Portal da Transparência;

X. Relatórios de prestação de contas do Executivo para apresentação à Câmara Municipal;

XI. Análise junto às Secretarias Municipais de Educação e Saúde das respectivas prestações de contas (Sistema de Informações de Orçamento Público em Educação – SIOPE) e (Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde – SIOPS);

XII. Envio de defesa da parte técnica das prestações de contas junto ao Tribunal de Contas de Minas Gerais;

XIII. Implantação e manutenção dos princípios e normas contábeis compatíveis com o MCASP Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Art. 2º Fica criado e inserido junto ao Anexo da Lei Municipal nº 2.682, de 14/05/2019, o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO II DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.

§1º - Constituem atribuições do cargo em comissão de Diretor de Departamento II de Prestação de Contas:

I. Orientar e assessorar a equipe do Departamento de Prestação de Contas na elaboração dos relatórios de prestação de contas para envio aos órgãos de controle externo;

II. Coordenar a elaboração e envio mensal ao Tribunal de Contas de Minas Gerais do Sistema Informatizado de Contas do Município – SICOM;

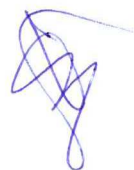
III. Acompanhamento Mensal, Balancetes e Legislação de Caráter Financeiro, dos Balancetes e da Legislação de Caráter Financeiro;

IV. Coordenar a elaboração e envio ao Tribunal de Contas de Minas Gerais do PCA - Prestação de Contas Anual nas normas do CASP – Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

V. Coordenar a elaboração e envio ao Tribunal de Contas de Minas dos Balanços contidos nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP;

VI. Coordenar a elaboração e envio das prestações de contas do Município a Secretaria do Tesouro Nacional: RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Gestão Fiscal, MSC - Matriz de Saldos Contábeis.

VII. Coordenar a elaboração e envio da prestação de contas do Município a Secretaria da Receita Federal: DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais;



VIII. Realizar análise e conferência de todos os relatórios importados da base de dados da Prefeitura, antes do envio aos órgãos de controle;

IX. Providenciar a publicação de informações e relatórios demonstrativos de gestão orçamentária, fiscal e contábil no Portal da Transparência;

X. Preparar relatórios de prestação de contas do Executivo para apresentação à Câmara Municipal;

XI. Assessorar tecnicamente as Secretarias Municipais de Educação e Saúde nas respectivas prestações de contas (Sistema de Informações de Orçamento Público em Educação – SIOPE) e (Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde – SIOPS);

XII. Elaboração e envio de defesa da parte técnica das prestações de contas junto ao TCE/MG;

XIII. Responder pela implantação e manutenção dos princípios e normas contábeis compatíveis com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

XIV. As atribuições acima descritas deverão ser executadas observando os programas, o desenvolvimento de estudos e atividades visando a efetividade da execução das metas do governo.

§2º - O cargo em comissão de Diretor de Departamento II de Prestação de Contas é de recrutamento amplo, cuja jornada é de 08 (oito) horas/dia, em regime de dedicação exclusiva, devendo ainda o ocupante ser graduado em Curso Superior de Ciências Contábeis, com registro no respectivo órgão de classe.

§3º - Os vencimentos para o exercício do cargo em comissão de Diretor de Departamento II de Prestação de Contas correspondem ao valor de R\$ 5.919,00 (cinco mil, novecentos e dezenove reais).

§4º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.682, de 14/05/2019, no tocante a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do Anexo I que integra esta Lei.

Art. 3º As despesas com a criação dos cargos descritos nesta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas para tal fim.


Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Vitor Penido de Barros**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					
ASSESSOR GERENTE	GABINETE DO SECRETÁRIO	***	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSISTENTE I	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSISTENTE I	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE RENDAS MOBILIÁRIAS	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSISTENTE I	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE TAXAS E DÍVIDA	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSISTENTE I	DEPARTAMENTO II FINANCEIRO	***	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSISTENTE I	DEPARTAMENTO II FINANCEIRO	***	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSISTENTE I	DEPARTAMENTO II FINANCEIRO	***	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSISTENTE II	GABINETE DO SECRETÁRIO	***	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSISTENTE II	GABINETE DO SECRETÁRIO	***	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAMENTO II DE CONTABILIDADE	DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAMENTO II DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIVISÃO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAMENTO II DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAMENTO I DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAMENTO I DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**ANEXO I**

CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE RENDAS MOBILIÁRIAS	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE DIVISÃO	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE TAXAS E DIVIDA	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO II DE CONTABILIDADE	DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO II DE CONTABILIDADE	DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	SEÇÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS FISCAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO II FINANCEIRO	***	SEÇÃO DE RECEBIMENTO, CONTROLE E ARQUIVO DE DOCUMENTOS FINANCEIROS	
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO II DE CONTABILIDADE	DIVISÃO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS	SEÇÃO DE FECHAMENTO DE DESPESA E ARQUIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO II DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SEÇÃO DE ELABORAÇÃO E ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO II DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	DIVISÃO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS	SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	SEÇÃO DE IPTU	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	SEÇÃO DE ITBI	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE RENDAS MOBILIÁRIAS	SEÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



**ANEXO I**

CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE RENDAS MOBILIÁRIAS	SEÇÃO DE ISSQN E NOTA FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE TAXAS E DÍVIDA	SEÇÃO DE DÍVIDA ATIVA, PARCELAMENTOS E CERTIDÕES DE DÉBITOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CHEFE DE SEÇÃO	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	DIVISÃO DE TAXAS E DÍVIDA	SEÇÃO DE TAXAS EM GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	DEPARTAMENTO I DE FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	DEPARTAMENTO I DE RENDAS	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	DEPARTAMENTO II DE CONTABILIDADE	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	DEPARTAMENTO II FINANCEIRO	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL	***	***	***	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

